

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 0227001/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO PE-02/2023-PMPP SRP**

O MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.211.417/0001-20, com sede na Rua Magalhães Barata, S/n – Bairro: Centro – CEP: 68.535.000, no município de Palestina do Pará, Estado do Pará, devidamente representado pelo Sr. **Claudio Robertino Alves dos Santos**, Prefeito, CPF/MF n° 458.306.492-68, residente e domiciliado na Avenida 16, S/n, Cidade Nova, Palestina do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. PE-02/2023-PMPP SRP, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata de Registro tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ/PA**, nos itens especificados no Termo de Referência, anexo I. do edital de Pregão Eletrônico n° PE-02/2023-PMPP SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: POSTO SANTA CLARA DO RIO ARAGUAIA LTDA  |                 |       |         |       |                |                     |
|--|-----------------|-------|---------|-------|----------------|---------------------|
| CNPJ: 14.378.618/0001-02   |                 |       |         |       |                |                     |
| ENDEREÇO: Avenida Treze, sn, Cidade Nova, Palestina do Pará/PA –CEP: 68.535-000            |                 |       |         |       |                |                     |
| REPRESENTANTE: Michelle Tatiane Ribeiro de Sousa CPF n. 574.563.722-68                     |                 |       |         |       |                |                     |
| E-MAIL: postossantaclarapalestina@gmail.com TEL.: (94) 99295-1008                          |                 |       |         |       |                |                     |
| ITENS  | DESCRIÇÃO       | MARCA | QUANT.  | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
| 01   | GASOLINA COMUM  | SHELL | 101.900 | L     | 6,27           | 638.913,00          |
| 03   | OLEO DIESEL S10 | SHELL | 162.000 | L     | 7,94           | 1.286.280,00        |
| <b>Valor Total:</b> um milhão novecentos e vinte e cinco mil cento e noventa e três reais. |                 |       |         |       |                | <b>1.925.193,00</b> |

| EMPRESA: AUTO POSTO COIMBRA LTDA  |                   |       |         |       |                |                     |
|---|-------------------|-------|---------|-------|----------------|---------------------|
| CNPJ: 05.817.752/0001-63  |                   |       |         |       |                |                     |
| ENDEREÇO: Avenida 13 de Maio, Setor Nova Vida, Brejo Grande do Araguaia/PA –CEP: 68.521-000 |                   |       |         |       |                |                     |
| REPRESENTANTE: João Coimbra dos Santos – CPF n. 166.006.651-49                              |                   |       |         |       |                |                     |
| E-MAIL: grupo_coimbra@hotmail.com TEL.: (94) 3337-1304                                      |                   |       |         |       |                |                     |
| ITENS   | DESCRIÇÃO         | MARCA | QUANT.  | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
| 02  | OLEO DIESEL COMUM | VIBRA | 152.000 | L     | 7,93           | 1.205.360,00        |
| <b>Valor Total:</b> um milhão duzentos e cinco mil trezentos e sessenta reais.              |                   |       |         |       |                | <b>1.205.360,00</b> |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**ENTREGA**

**5.1** Os combustíveis (gasolina comum, diesel e o diesel S-10) serão entregue diariamente, no ato da apresentação da requisição de compra, da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, no próprio município em local apropriado para entrega em varejo, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas, conforme **TERMO DE REFERENCIA**.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palestina do Pará/PA, 27 de Fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**

CNPJ/MF n. 83.211.417/0001-20

Contratante

**AUTO POSTO COIMBRA LTDA**

CNPJ n. 05.817.752/0001-63

Contratada

**POSTO SANTA CLARA DO RIO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ n. 14.378.618/0001-02

Contratada

**Publicado por:**  
Roberval Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**C96BF6FA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 22/03/2023. Edição 3210  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>